



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Dispensas	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	6
Notificações	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.430, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias de Vencimentos e Auxílio-Alimentação da Secretaria de Obras.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias de Vencimentos e Auxílio-Alimentação da Secretaria de Obras, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERV. E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MAN. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-2.095 - MAN. SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

1117-3.3.90.46.00-01-110.0000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 40.000,00

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0108-2.096 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

0496-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 330.000,00

0497-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 70.000,00

0498-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 510.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações de despesas, de acordo com o artigo 43, § 1º,

inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, destinado à adequação nas dotações orçamentárias de Vencimentos e Auxílio-Alimentação da Secretaria de Obras, a seguir:

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERV. E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MAN. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-2.095 - MAN. SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

0450-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 55.000,00

0451-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 25.000,00

0452-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0109-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0508-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 315.000,00

0509-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 105.000,00

0510-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 510.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.431, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 157.956,00, destinado ao custeio de ações da Vigilância Epidemiológica Municipal.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 3 de 11

eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 157.956,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais), destinado ao custeio de ações da Vigilância Epidemiológica Municipal, oriundo das Resoluções Estaduais nºs: 151 e 152, de 11/11/22, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
10.305.0075-XXXX - INCENTIVOS ESTADUAIS VOLTADOS À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
XXXX-3.3.90.30.00-02-300.0152 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
XXXX-3.3.90.39.00-02-300.0152 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 38.978,00
XXXX-3.3.90.30.00-02-300.0153 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
XXXX-3.3.90.39.00-02-300.0153 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 38.978,00
Total.....
.....R\$ 157.956,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.432, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 900,00, destinado ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta Aditivo nº 15/2022, do Ministério Público do Trabalho de Bauru/SP.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e

eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), destinado ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta Aditivo nº 15/2022, do Ministério Público do Trabalho de Bauru/SP, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.905 - DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BENS E MATERIAIS
XXXX-3.3.90.32.00-03-312.0058 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita..R\$ 900,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.433, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 111.647,40, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias, a fim de utilização de superávit do valor destinado ao cumprimento de Emendas Impositivas.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 111.647,40 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 4 de 11

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.302.0075-2.905 - DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DE BENS E MATERIAIS
XXXX-3.3.90.32.00-08-310.0000 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.....
.....R\$ 111.647,40

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.303.0075-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES
0330-3.3.50.43.90-08-310.0000 - Subvenção Social - Associação Terapêutica Kairós.....
.....R\$ 77.984,00

0966-3.3.50.43.60-08-310.0000 - Subvenção Social - Grupo Linense de Combate ao Câncer.....
.....R\$ 12.463,40

02.04.00 - SEC. MUNIC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0108-1.518 - OBRAS DIVERSAS EM VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS

0489-4.4.90.51.00-08-110.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 1.200,00

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL

27.812.0046-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

0609-3.3.50.43.16-08-110.0000 - Subvenção Social - Associação de Judô Morimoto de Lins.....
.....R\$ 20.000,00

Total.....
.....R\$ 111.647,40

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.434, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.936,23, destinado à execução dos serviços e obras de engenharia para reabilitação e adaptação da Casa da Cultura de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.936,23 (um milhão, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), destinado à execução dos serviços e obras de engenharia para reabilitação e adaptação da Casa da Cultura de Lins, oriundo de repasse do Governo Federal e recursos próprios do Município, conforme Contrato de Repasse nº 912153/2021/MDR/CAIXA, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-X..XXX - CONTRATO REPASSE 912153/2021/MDR/CAIXA - Reabilitação e Adaptação Casa da Cultura

XXXX-4.4.90.51.00-05-100.0207 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 481.104,00

XXXX-4.4.90.51.00-01-100.0207 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 519.832,23

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal e recursos próprios do Município, conforme Contrato de Repasse nº 912153/2021/MDR/CAIXA.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022 de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 5 de 11

LEI Nº 7.435, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 207.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0288-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 50.000,00

0289-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações PatronaisR\$ 40.000,00

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0305-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações PatronaisR\$ 30.000,00

02.03.03-SAÚDE BUCAL
10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

0353-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 10.000,00

0354-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações PatronaisR\$ 10.000,00

10.303.0075-2.470 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CEO
0366-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 10.000,00

02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0411-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 10.000,00

0412-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

0413-3.1.90.16.00-01-310.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C.A.P.S.

10.303.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS

0429-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 20.000,00

0430-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00

Total.....R\$ 207.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0979-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 207.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Recebimento da Proposta Eletrônica: até 22 de dezembro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 22 de dezembro de 2022, às 09h30min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 463.510,90 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil Quinhentos e Dez Reais e Noventa Centavos).**

Os interessados poderão baixar os editais completos no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento das taxas de expediente mencionadas acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 6 de 11

Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação -
Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 08 de dezembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações, para a contratação de empresa especializada em tratamento de fisioterapia intensiva de estimulação sensorio-motora no protocolo pediasuit, firmada com **JAMILE LOZANO FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL LTDA**.

Lins, 07 de dezembro de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Extrato

9º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **CONSTRUTORA OHANA LTDA** (CNPJ 05.568.046/0001-25), Contrato nº **178/2018**, objeto da **Tomada de Preços nº. 024/2018 - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA: ARQUIBANCADA COMPOSTA POR ELEMENTOS PRÉ FABRICADOS NO ESTÁDIO MUNICIPAL DOUTOR GILBERTO SIQUEIRA LOPES**.

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo 13956/2022**, o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência contratual e da execução da obra conforme segue:

Vigência contratual: **até 24/02/2023;**

Prazo de execução das obras: **até 10/02/2023**

Parecer jurídico: 08/12/2022

Assinatura: 08/12/2022

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 08 de dezembro de 2022

Ailton Pereira Torres – Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 090/2022 - Processo nº 215/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **DATEN TECNOLOGIA LTDA, F.S. COMERCIO E SERVICOS**

EIRELI, MARCEL HUBNER BRANDAO ME, QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO EIRELI, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA.

Lins/SP, 07 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 094/2022 - Processo nº 227/2022, que classificou o objeto do certame às empresas **ATELIE EM FAMILIA LTDA, FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, HEME EQUIPAMENTOS LTDA e I2 TELECOM LTDA.**

Lins/SP, 06 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de “menor preço por item” o objeto do Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Processo nº 244/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **R. DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Lins/SP, 01 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 12.823 de 11/01/2022, objeto da Tomada de Preços nº 033/2022 - Processo nº 221/2022, que classificou o objeto à empresa **CONSTRUPESA CONSTRUTORA LTDA.**

Lins/SP, 05 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Notificações

Notificação de Liberação de Recursos - Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins - SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação dos seguintes recursos financeiros:

I. crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 07/12/2022, no valor de R\$ 47.771,20 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 7 de 11

destinados a esse Município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 899043/2020, Operação 1070109-26, assinado em 29/06/2020, no âmbito do Programa Apoio a Projetos de infraestrutura Turística, sob a gestão do MINISTÉRIO DO TURISMO, que tem por objeto: Revitalização do parque Horto Florestal no município de Lins/SP.

II. crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 07/12/2022, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a esse Município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 898845/2020, Operação 1071288-13, assinado em 30/07/2020, no âmbito do Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, sob a gestão do MINISTERIO DA CIDADANIA, que tem por objeto: Recuperação do Ginásio de Esportes Manoel do Careno no bairro Ribeiro no município de Lins.

Informamos ainda que o valor da contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada, de acordo com o cronograma de Desembolso.

Lins, 08 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins / SP

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 8 de 11

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Resolução 07/2022

Nomeia membros para compor a COMISSÃO ESPECIAL para apurar denúncias de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares, na forma do Art. 74 da Lei Complementar nº 1.641, de 27 de maio de 2019.

A Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente De Lins (CMDCA), no uso de suas atribuições na Lei Complementar 1.641/2019, conforme aprovado em reunião ordinária de 09 de novembro de 2022 resolve:

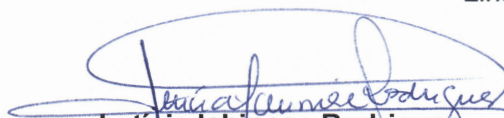
Art. 1º – Designar, nos termos do §1º do Art. 74 da Lei Complementar 1.641/2019, como membros da COMISSÃO ESPECIAL representantes do Governo as servidoras Aline Ramos, matrícula funcional nº 4544 e Letícia Ichinose Rodrigues, matrícula funcional nº 4121; representantes da Sociedade as Sras: Elizabete Terezinha Silva Rosa (Assistente Social, representante da comunidade local) e Vanessa Leal Assem (Psicóloga do Centro de Formação do Mirim “Projeto Acolher”);

Parágrafo Único: A presidência da Comissão será exercida por Aline Ramos.

Art. 2º A Comissão será assessorada juridicamente pelo Dr. Amós Amaro Ferreira, procurador do Município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 08 de Dezembro de 2022



Letícia Ichinose Rodrigues
Presidente do CMDCA Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia - Telefone: 3533-4250 / ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 9 de 11



Resolução nº 08/2022

Instauração de SINDICÂNCIA para apuração de denúncias de irregularidades praticadas por Membros Conselheiros Tutelares, na forma do Art. 75 da Lei Complementar nº1.641, de 27 de maio de 2019.

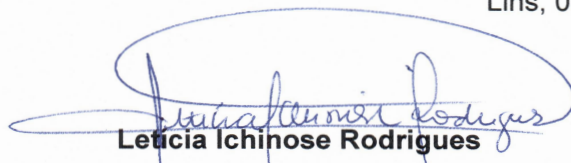
A Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente De Lins (CMDCA), no uso de suas atribuições na Lei Complementar nº 1.641/2019, conforme aprovado em reunião ordinária de 09 de novembro de 2022 resolve:

Art. 1º – Determinar, na forma do Art. 75 da Lei Complementar nº 1.641, de 27 de maio de 2019 a instauração de SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados pelo Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, através do Ofício nº 63/2022.

Art. 2º A apuração será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL, designada através da Resolução nº 07/2022, deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 08 de dezembro de 2022



Leticia Ichinose Rodrigues
Presidente do CMDCA Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia - Telefone: 3533-4250 / ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 10 de 11



Resolução nº 09/2022

Instauração de SINDICÂNCIA para apuração de denúncias de irregularidades praticadas por Membros Conselheiros Tutelares, na forma do Art. 75 da Lei Complementar nº 1.641, de 27 de maio de 2019.

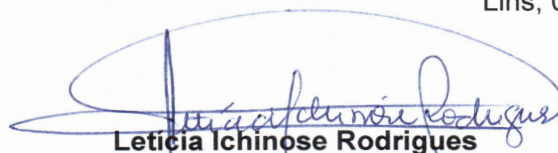
A Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins (CMDCA), no uso de suas atribuições estabelecida na Lei Complementar 1.641/2019, resolve:

Art. 1º – Determinar, na forma do Art. 75 da Lei Complementar nº 1.641, de 27 de maio de 2019 a instauração de SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Ofício nº 293/2022, Ref. Inquérito Civil nº 0323.0002019/2022, onde se realiza a apuração de suposta ocorrência de violência institucional, em tese, praticada por conselheiros municipais.

Art. 2º A apuração será conduzida pela COMISSÃO ESPECIAL, designada através da Resolução nº 07/2022, deste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lins, 08 de dezembro de 2022



Letícia Ichinose Rodrigues
Presidente do CMDCA Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia - Telefone: 3533-4250 / ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1205

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 4.005

CONSIDERANDO o Requerimento nº 171/22, deferido por despacho de plano em 06/12/2022;

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder viagem para a cidade de **São Paulo/SP**, o Senhor vereador **Roy Nelson**, com ônus para esta Câmara, acompanhado do funcionário **Irineu José Fernandes**, motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, para participar de reunião, **no dia 07/12/2022, às 10h**, com o Ilustríssimo Senhor Luiz Antônio Monteiro Rodrigues, diretor de Planejamento do DER, tratando da viabilização de alças de acesso para a Rodovia Vicinal, Lins-Guaíçara/SP.

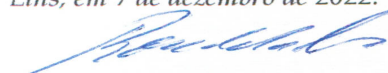
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 7 de dezembro de 2022


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 7 de dezembro de 2022.


Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM